

**Sumário**

Ministério das Cidades.....	1
Ministério das Comunicações.....	1
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.....	4
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.....	4
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.....	4
Ministério do Planejamento e Orçamento.....	4
.....Esta edição é composta de 5 páginas.....	

Ministério das Cidades**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 436, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

Autoriza a utilização definitiva pelo Ministério das Cidades do número do CNPJ 05.465.986/0001-99 do extinto Ministério das Cidades que se encontra ativo na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista o disposto no art. 69, §§ 1º e 2º, da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, e a Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o Ministério das Cidades utilizará, de forma definitiva, o CNPJ nº 05.465.986/0001-99 do extinto Ministério das Cidades, extinto no ano de 2019, como seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 2º Fica estabelecido que o Ministério das Cidades utilizará os códigos de estrutura do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) do extinto Ministério do Desenvolvimento Regional, sem a vinculação das unidades gestoras e órgãos vinculados do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

PORTARIA Nº 442, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Delega competência para responder como representante do Ministério das Cidades no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica pelas atribuições e atividades que especifica, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista o disposto no art. 69, §§ 1º e 2º, da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, e a Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Coordenador de Contabilidade da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração a competência para ser o representante do CNPJ do Ministério das Cidades, em relação ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Compõe o conjunto de atribuições e atividades próprias do representante do CNPJ aquelas descritas na Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, notadamente:

I - prática de atos necessários à titularidade do CNPJ do Ministério das Cidades;

II - outorga de poderes, por meio de procuração, aos CNPJ do Ministério das Cidades para prestação de informações à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, à Caixa Econômica Federal, à Previdência Social, às Secretarias de Fazendas Estaduais e Municipais e à Justiça do Trabalho; e

III - acompanhamento do repasse tempestivo das informações e de eventuais pendências vinculadas ao CNPJ do Ministério das Cidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA MCOM Nº 8295, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023 e o Decreto retificador nº 11.393, de 21 de janeiro de 2023, que aprovam a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Comunicações e remanejam e transformam cargos em comissão e funções de confiança, resolve:

Art. 1º Divulgar o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Comunicações, na forma constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 24 de janeiro de 2023.

JUSCELINO FILHO

ANEXO

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE
	2	Assessor Especial	CCE 2.15
	1	Assessor	CCE 2.13
Gabinete do Ministro	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.15
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
	1	Coordenador de Projeto	CCE 3.10
	1	Assistente	CCE 2.07
Coordenação-Geral de Cerimonial	1	Coordenador -Geral	CCE 1.13
	1	Coordenador de Projeto	CCE 3.10
	1	Assistente	CCE 2.07
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos	1	Chefe de Assessoria Especial	CCE 1.15
	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
Coordenação-Geral de Assuntos Parlamentares	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
	1	Assistente	CCE 2.07
Assessoria Especial de Comunicação Social	1	Chefe de Assessoria Especial	CCE 1.15
	2	Assessor Técnico	CCE 2.10
Coordenação-Geral de Comunicação Social	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Assessoria Especial de Controle Interno	1	Chefe de Assessoria Especial	CCE 1.15
	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
	1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.02
Ouvidoria	1	Ouvidor	FCE 1.13
Coordenação de Serviços	1	Coordenador	FCE 1.10
Corregedoria	1	Corregedor	FCE 1.13
Coordenação de Serviços Correccionais	1	Coordenador	FCE 1.10
Assessoria Especial de Assuntos Internacionais	1	Chefe de Assessoria Especial	CCE 1.15
	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
Assessoria de Participação Social e Diversidade	1	Chefe de Assessoria	CCE 1.14
Consultoria Jurídica	1	Consultor Jurídico	FCE 1.15
	1	Consultor Jurídico Adjunto	FCE 1.14
Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Divisão de Assuntos de Radiodifusão	1	Chefe	FCE 1.07
Serviço de Apoio Jurídico de Radiodifusão	1	Chefe	CCE 1.05
Coordenação-Geral Jurídica de Telecomunicações	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Divisão de Assuntos de Telecomunicações	1	Chefe	FCE 1.07
Serviço de Apoio Jurídico de Telecomunicações	1	Chefe	CCE 1.05
Coordenação de Apoio Administrativo	1	Coordenador	FCE 1.10
Divisão de Apoio Administrativo	1	Chefe	CCE 1.09
Secretaria-Executiva	1	Secretário-Executivo	CCE 1.18
	1	Secretário-Executivo Adjunto	CCE 1.17
	2	Gerente de Projeto	CCE 3.13
	1	Assessor	FCE 2.13
	1	Coordenador de Projeto	CCE 3.10
Gabinete da Secretaria -Executiva	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
	2	Assistente	CCE 2.07

